

**Decreto Nº 00040/2020 de 8 de Outubro de 2020****Crédito Adicional Suplementar**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 4 da Lei Municipal Nº 1508 de 26 de Dezembro de 2019, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R\$ 78.969,00 (Setenta e oito Mil e novecentos e sessenta e nove reais), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0426	0801.08.0244.0801.0016 - PROGRAMA BOLSA TRABALHO 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00
0473	0701.10.0301.1003.2049 - MANUTENÇÃO ATV. SAUDE - PMAQ 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	5.523,00
0474	0701.10.0301.1003.2049 - MANUTENÇÃO ATV. SAUDE - PMAQ 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.198,00
0475	0701.10.0301.1003.2049 - MANUTENÇÃO ATV. SAUDE - PMAQ 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	252,00
0477	0701.10.0301.1003.2049 - MANUTENÇÃO ATV. SAUDE - PMAQ 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação	260,00
0496	0801.08.0243.0801.0033 - MANUT. PBV-SCFV-SERV.CONV.E FORT.VINC.-VINCULADOS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	15.650,00
0497	0801.08.0243.0801.0033 - MANUT. PBV-SCFV-SERV.CONV.E FORT.VINC.-VINCULADOS 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação	360,00
0506	0701.10.0301.2705.2149 - PORTARIA MS 1666/01-07-2020 COVID-19 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.381,00
0511	0701.10.0301.2705.2149 - PORTARIA MS 1666/01-07-2020 COVID-19 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação	345,00
Total		78.969,00

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0021	0101.04.0122.0402.2003 - HOMENAGENS/RECEPCOES/FESTIVIDADES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	28.243,00
0075	0301.99.0999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA 8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	50.726,00
Total		78.969,00

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

SANTANA DA VARGEM, 8 de Outubro de 2020

RENATO TEODORO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL